



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Aos dois dias mês de outubro do ano de 2019, o Município de Itacurubi/RS, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica nº 91.573.048/0001-44, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, resolve registrar os preços de PEÇAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA, das empresas, adiante denominadas de Fornecedores: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI** (CNPJ: 92.264.472/0001-70).

Conforme Ata de Julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificados(s) no certame acima mencionado, conforme segue:

EMPRESA: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI

Item	Quantidade	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un	Disco dentado 26" para globe Tatu, centro redondo 40mm	210,00	2.100,00
02	10	Un	Mancal a óleo para globe cervo, 16 discos, 24cm de comprimento, centro redondo 40mm.	322,00	3.220,00
03	15	Un	Disco dentado 20" para grade Cervo, centro redondo 31mm de espessura do eixo	84,00	1.260,00
04	20	Un	Parafuso para mancal da globe Cervo	14,00	280,00
05	10	Un	Separador de disco para globe Tatu 24,5cm de comprimento	122,00	1.220,00
06	10	Un	Disco dentado 26" para globe cervo, 16 discos, centro redondo 41mm	205,00	2.050,00
07	10	Un	Mancal à óleo para grade cervo 18cm de comprimento e 18,5cm de largura e espessura do eixo 31mm	203,00	2.030,00
08	10	Un	Disco liso para grade cervo 20", centro redondo, 31mm de espessura do eixo	84,00	840,00
09	20	Un	Parafuso para mancal da grade Cervo	7,48	149,60
10	02	Un	Mancal a óleo 19,5cm comprimento, 19cm de largura e 31mm de espessura do eixo, para super grade cervo.	235,00	470,00
11	10	Un	Disco dentado 26" para globe Tatu, centro redondo 40mm	210,00	2.100,00
12	10	Un	Mancal a óleo para globe cervo, 16 discos, 24cm de comprimento, centro redondo 40mm.	322,00	3.220,00
13	15	Un	Disco dentado 20" para grade Cervo, centro redondo 31mm de espessura do eixo	84,00	1.260,00
14	20	Un	Parafuso para mancal da globe Cervo	14,00	280,00
15	10	Un	Separador de disco para globe Tatu 24,5cm de comprimento	122,00	1.220,00
16	10	Un	Disco dentado 26" para globe cervo, 16 discos, centro redondo 41mm	205,00	2.050,00
17	10	Un	Mancal à óleo para grade cervo 18cm de comprimento e 18,5cm de largura e espessura do eixo 31mm	203,00	2.030,00
18	10	Un	Disco liso para grade cervo 20", centro redondo, 31mm de espessura do eixo	84,00	840,00



19	20	Un	Parafuso para mancal da grade Cervo	7,48	149,60
20	02	Un	Mancal a óleo 19,5cm comprimento, 19cm de largura e 31mm de espessura do eixo, para super grade cervo.	235,00	470,00
TOTAL ESTIMADO					27.239,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de PEÇAS PARA PATRULHA AGRÍCOLA para suprir as necessidades do Município de Itacurubi/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 37/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual o Gerenciador não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

A presente Ata de Registros poderá ser usada pelo Gerenciador e suas unidades administrativas, inclusive pelo Poder Legislativo, se manifestar intenção de aderir ao sistema.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas participantes, as quais também integram esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 15:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias após a entrega total de cada pedido e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura no Setor de Compras e aprovação do mesmo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Deve-se ainda conter na Nota Fiscal/Fatura o nome do recurso utilizado para pagamento, conforme constará no empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará



a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total do contrato aplicar-se-ão as penalidades fixadas no edital do Pregão Presencial que originou a presente Ata.

As importâncias relativas às multas serão descontadas nos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

Durante a vigência da Ata, os percentuais de desconto registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Prefeitura Municipal de Itacurubi, 02 de Outubro de 2019.

Seguem-se as assinaturas.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

KOHLEER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Representante Legal